



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°01/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Autoria- Câmara Municipal)

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29, - IncisoVI, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X da Constitucional Federal, fica concedido à revisão geral e reajuste anual, na remuneração salarial dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guatporanga, no percentual de **7,5 % (sete vírgula cinco por cento)** a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º- O valor mensal do vale-cesta básica de alimentos, concedido mensal aos Servidores Municipais ativos e inativos, da Câmara Municipal, de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1.222/2009, 28/05/2.009, fica reajustado em torno de 10% (dez por cento), passando de **R\$500,00 (quinhentos reais)** para **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “ José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO ELENICE COSTA VIANA DA SILVA
1º Secretário **2ª Secretária**